



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017/FMS

11 de abril de 2017.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços médicos pra manutenção das atividades e dá outras providências."

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que o Município tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o Município, compreendido pela Prefeitura e pelos Fundos Municipais, realizou licitação na modalidade Pregão n. 006/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, o qual fora julgado DESERTO;

Considerando que este Fundo Municipal de Saúde procedeu a publicação do certame Pregão Presencial n. 002/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**, o qual fora julgado DESERTO.

Considerando a natureza dos serviços, bem como, a necessita da contratação dos itens inerentes de forma a assegurar manutenção das atividades essenciais inerentes à Saúde, especialmente a manutenção da vida humana;

Considerando que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

Considerando que o Art. 24, IV, da lei Especial n. 8.666/93, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o Art. 24, V, da lei Especial n. 8.666/93, prevê ainda que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 055



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de natureza médica inerentes ao Pregão n. 002/2017/FMS, pelo exercício financeiro corrente, nos termos do Art. 24, VI e V da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º - As contratações que se fizerem necessárias deverão ser precedidas de instrumentos contratuais específicos, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93, bem como, a manutenção das exigências do Edital de Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, 11 de abril de 2017.

Liliane de Abreu P. Barbosa
Secretária de Saúde
Decreto n.º 006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 056